



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI Nº. 1.185**, de 26 de Junho de 2007.

***Dispõe sobre professores “leigos”, estáveis e efetivos não habilitados.***

SILVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta lei dispõe sobre professor “leigo” efetivo e estável não habilitado para a docência nos termos e prazos da Lei nº. 9394/93 e Resolução nº. 03/97 ficam afastados das atividades docentes e integrarão o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

**Art. 2º** - O servidor terá assegurado seus direitos adquiridos, permanecendo com seu vencimento, com sua respectiva carga horária de 20 horas semanais.

**Parágrafo único:** O servidor continuará percebendo as mesmas vantagens previstas no Regime Jurídico Único.

**Art. 3º** - As atividades a serem desenvolvidas não devem estar relacionadas às atividades docentes.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos somente a partir de 01 de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 26 de junho de 2007.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL